

CONTRATO - 21/2023/PGJ

CONTRATO Nº 21/2023/PGJ

CONTRATO Nº 21/2023/PGJ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA GRÁFICA ARCO IRIS LTDA. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0011.0009304/2023-40-SEI.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e art. 1º, IX, do Ato PGJ-PI Nº 1079/2021.

CONTRATADO: EMPRESA GRÁFICA ARCO IRIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.546.081/0001-55, estabelecida na Rua Manoel Domingues, nº 2969, Bairro Porenquanto, CEP:64003-073, Teresina-PI representada pelo, Sr. Francisco Antonio Correia Lima, CPF (MF) nº ***.890.863-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por ato constitutivo da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Contrato nº 21/2023/PGJ (Dispensa nº 14/2023, art. 24, II, da Lei 8.666/93), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0011.0009304/2023-40-SEI, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1. O presente Contrato obedece aos termos da proposta de preços apresentada pela contratada, ao Temo de Referência e às disposições da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção de brindes para distribuição em eventos promovidos pelo MPPI, para divulgação da imagem da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Ordem	Objeto	Unidade	Quantidades	Valor unitário	Valor global
01	Garrafa (squeeze) personalizada. Em plástico poliestireno com coloração degradê, tampa plástica rosqueável, alça e tampa protetora para o bocal, capacidade 550 ml. Cores variadas, a pedido. - Medidas aproximadas Altura: 21 cm Largura: 9,2 cm Circunferência: 20,6 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 15 cm x 5 cm	Un	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
02	Chaveiro redondo resinado personalizado. - Produzido em aço cromado - Medida do Chaveiro: 3,9x3,4cm - Medida da personalização: 3,2x3,2cm - Tipo de Personalização: adesivo vinil com impressão digital + resina PU (um lado). - Com embalagem individual.	Un	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
03	Caneta “touch” 4 em 1 personalizada com impressão. Funções: Caneta esferográfica azul com acionamento por rotação, suporte para celular, ponteira touch screen e limpador de tela. Cores variadas, a pedido.	Un	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
04	Ecobag personalizada. Sacola de algodão cru ecológico na gramatura de 210 fios nas medidas de 24 cm de largura x 30 cm de altura + impressão da arte 14x20.	Un	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
05	Squeeze Pesonalizado Pet. Capacidade: 500 ml. Matéria prima: frasco soprado em pvc atóxico, tampa injetada com rosca vedável. Cores: amarelo, rosa, laranja, vermelho, azul, verde, fumê e cores	Un	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00

	especiais, a pedido. Tipo de gravação: silk screen, transfer.				
06	Porta-documentos personalizado. Em couro sintético com cantoneira dourada ou prata, com quatro divisórias plásticas grandes e duas divisórias pequenas. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 11,5 cm x 7,5 cm Tamanho total aproximado (CxL): 12,2 cm x 17,7 cm.	Cento	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
07	Bottom personalizado tipo americano. Diâmetro: 5,8 cm. Impressão digital sem limite de cores. Película protetora brilhante; alfinete de segurança; base em PVC (plástico).	Un	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
TOTAL: R\$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais)					R\$ 17.580,00

CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento do Ministério Público do Estado do Piauí, na dotação abaixo discriminada:

- Unidade Orçamentária: 25101
- Função: 03
- Programa: 13
- Projeto/Atividade: 2000
- Fonte de Recursos: 500
- Natureza da Despesa: 3.3.90.32
- Nota de empenho: 2023NE00342

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total do Contrato é de R\$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, com eficácia quando da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA- PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação ao fornecedor da solicitação por e-mail ou aplicativo de mensagem instantânea..

7.2. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. As entregas serão realizadas de forma parcelada, de acordo com a demanda do Ministério Público do Estado do Piauí e nos termos de cada ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os serviços deverão ser entregues para servidor da Coordenadoria de Comunicação Social do MPPI, ou quem o represente, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça (Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, Teresina/PI), de 8 às 15h, em dias úteis.

CLÁUSULA NONA –OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

9.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados e prepostos durante a entrega dos produtos contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades acerca de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do contrato.

9.8. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9.9. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da

PGJ e desde que não afetem o bom fornecimento dos bens/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa, conforme a Lei 8.666/93:

I- Advertência;

II- Multa nas seguintes condições:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Autorização de Compra, no caso de atraso injustificado para entrega do produto, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos, conforme art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1 III;

11.2. O atraso na entrega de produto superior a 30 (trinta) dias corridos, caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso;

11.3. As sanções previstas no item 11.1 - I, III, IV poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 11.1 - II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo;

11.4. Nos casos em que a entrega do produto ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no item 11.1 - II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso;

11.5. As sanções previstas no item 11.1 - I, II poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato;

11.6. Os procedimentos e competência de aplicação das sanções previstas neste termo de referência, deverão obedecer ao ATO PGJ N° 462/2013;

11.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado

para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do MPPI, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.8. Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

11.9. Os prazos deverão se iniciar e vencerem em dias de expediente da Administração contratante;

11.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento a favor da contratada será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais;

12.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

12.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa;

12.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira;

12.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

12.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

12.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência;

12.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas neste Termo de Referência.

12.9. O pagamento do valor do contrato será realizado de forma parcelada, de acordo com as ordens de serviço enviadas pelo Ministério Público do Estado do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O Coordenador de Comunicação Social do MPPI indicará servidor responsável pela fiscalização do contrato/contratação, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente, o Subprocurador-Geral de Justiça Institucional ficará encarregado da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do

contrato/contratação.

13.2 Caberá ao fiscal do contrato:

13.2.1 Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

13.2.2. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

13.2.3 Acompanhar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

13.2.4 Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

16.1.É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao CNMP, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

16.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

16.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

GRÁFICA ARCO IRIS LTDA

Representante: Sr. Francisco Antonio Correia Lima,
CPF (MF) nº ***.890.863-**



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,
Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 19/04/2023, às 12:33, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ANTONIO CORREIA LIMA FILHO**, **Usuário Externo**, em 26/04/2023, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0462995 e o código CRC **1E07076E**.

PORTARIA PGJ/PI Nº 1435/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO – 0469062 - CLC/ASSCOMPRAS, no Procedimento de Gestão Administrativa – PGEA/SEI nº 19.21.0011.0009304/2023-40,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **SHAIANNA DA COSTA ARAÚJO**, matrícula nº 122, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ: 05.805.924/0001-89, e a empresa **GRÁFICA ARCO IRIS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.546.081/0001-55 (CONTRATO Nº 21/2023/PGJ, PGA nº 19.21.0011.0009304/2023-40), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção de brindes para distribuição em eventos promovidos pelo MPPI, para divulgação da imagem da instituição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 27 de abril de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 27/04/2023, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0469179** e o código CRC **DA5F2855**.

CONSIDERANDO a manifestação do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, que informa a necessidade de cancelamento do Curso "Recursos Especial e Extraordinário";

CONSIDERANDO o despacho contido nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0286.0005348/2023-04,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria PGJ/PI nº 1342/2023, que convoca os Promotores de Justiça em vitaliciamento **AMINA MACEDO TEIXEIRA DE ABREU SANTIAGO, ESDRAS COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO, JESSÉ MINEIRO DE ABREU, HÉRSO LUIZ DE SOUSA GALVÃO, NAYANA DA PAZ PORTELA VELOSO, CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA, TIAGO BERCHIOR CARGNIN, JAIME RODRIGUES DALENCAR, YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE e NAÍRA JUNQUEIRA STEVANATO** para o Curso "Recursos Especial e Extraordinário", dias 27 e 28 de abril de 2023, na Sala de Aula do CEAF.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de abril de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1429/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 1232/2022,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **JAIME RODRIGUES D ALENCAR** para responder pela 2ª Promotoria de Justiça de Floriano, de 02 a 31 de maio de 2023, em razão das férias da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de abril de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1430/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 1232/2022,

R E S O L V E

DESIGNAR a Promotora de Justiça **NAYANA DA PAZ PORTELA VELOSO**, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 8ª Promotoria de Justiça de Teresina, de 02 a 21 de maio de 2023, em razão das férias da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de abril de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1431/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0018.0001916/2021-82,

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **AIRTON ALVES MENDES DE MOURA**, Chefe da Divisão de Materiais Permanente, matrícula 307, para atuar como gestor do termo de cessão de uso de bens que entre si celebraram o Ministério Público do Estado do Piauí e a Diretoria da Unidade de Vigilância Sanitária Estadual.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de abril de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1432/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0378.0001089/2021-36,

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **AIRTON ALVES MENDES DE MOURA**, Chefe da Divisão de Materiais Permanente, matrícula 307, para atuar como gestor do Convênio entre o Ministério Público do Estado do Piauí e a Polícia Militar do Piauí.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de abril de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1433/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 1232/2022,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **SINOBILO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 35ª Promotoria de Justiça de Teresina, de 02 a 31 de maio de 2023, em razão das férias do Promotor de Justiça Edgar dos Santos Bandeira Filho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de abril de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1434/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0425.0017179/2021-43,

RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor **ELIEL LIMA DA FONSECA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 406, do Padrão 02, Classe A, para o Padrão 03, Classe A de sua carreira, conforme arts. 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de abril de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1435/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO - 0469062- CLC/ASSCOMPRAS, no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0011.0009304/2023-40,

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **SHAIANNA DA COSTA ARAÚJO**, matrícula nº 122, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ: 05.805.924/0001-89, e a empresa GRÁFICA ARCO IRIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.546.081/0001-55 (**CONTRATO Nº 21/2023/PGJ, PGA nº 19.21.0011.0009304/2023-40**), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção de brindes para distribuição em eventos promovidos pelo MPPI, para divulgação da imagem da instituição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 27 de abril de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1436/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0014.0004602/2020-82,

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **AIRTON ALVES MENDES DE MOURA**, Chefe da Divisão de Materiais Permanente, matrícula 307, para atuar como gestor do Termo de Doação de imóvel ao MPPI no Município de Luís Correia - PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de abril de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1437/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0043.0013231/2023-37,

R E S O L V E

RELOTAR o (a) servidor (a) **DENIS ALEXANDRE TEIXEIRA DE SENA**, Analista Ministerial - Área Engenharia Civil, matrícula nº 411, da Coordenadoria de Perícias de Pareceres Técnicos para o CACOP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de abril de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1438/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0055.0013906/2023-62,

R E S O L V E

REVOGAR a Portaria PGJ/PI nº 2559/2019, que concedeu Gratificação de Atividade de Segurança - GAS ao Militar **WILVON DE OLIVEIRA SAMPAIO**, Sgt PM, com efeitos a partir de 30 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de abril de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1439/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0055.0013906/2023-62,

R E S O L V E

REVOGAR a Portaria PGJ/PI nº 2559/2019, que incluiu o militar **JAIRO MATEUS DA SILVA**, Sd PM, no regime de compra de folga, com efeitos a partir de 30 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de abril de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1440/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0055.0013906/2023-62,

R E S O L V E

INCLUIR o militar **JOSÉ ALFREDO DE BARROS**, Sgt PM, no regime de compra de folga, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023, **para prestação de serviço de segurança ao Ministério Público do Estado do Piauí.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de abril de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1441/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0055.0013906/2023-62,

R E S O L V E

INCLUIR o militar **ISRAEL DIAS ARRAIS DE CARVALHO**, Sd PM, no regime de compra de folga, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023, **para prestação de serviço de segurança ao Ministério Público do Estado do Piauí.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de abril de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1442/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento contido nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0089.0013761/2023-72,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **SILAS SERENO LOPES** para atuar na sessão do Tribunal Popular do Júri, referente ao processo nº 0000584-96.2019.8.18.0140, que se realizará no dia 02/05/2023, na comarca de Teresina-PI.

				premiações por boas práticas laborais		
			2023NE00016 (FMMP/PI) Emissão: 20/04/23	3.3.90.30 - Material de Consumo 15 - material para festividades e homenagens		R \$ 10.740,00
19.21.0427.0012599 /2023-89	Pregão eletrônico nº 10/2023, Ata de Registro de Preços nº 03/2023.	Aquisição de material permanente (aparelhos de ar-condicionado) sem instalação inclusa, conforme especificações contidas no termo de referência (anexo I do edital), que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ARP nº 03/2023, P.E nº 10/2023, lote I e III.	2023NE00019 (FMMP/PI) Emissão: 28/04/23	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Princessteck Comércio Eireli. CNPJ: 07.139.705/0001-33,	R \$ 120.485,56

Teresina-PI, 05 de maio de 2023.

Cleandro Alves de Moura- Procurador-Geral de Justiça

Afranio Oliveira da Silva - Coordenador de Licitações e Contratos

Celiane Azevedo da Fonseca- Técnica Ministerial

6.2. EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023/PGJ

a)Espécie:Contrato nº. 21/2023, firmado em 26 de abril de 2023, entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresaGRÁFICA ARCO IRIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.546.081/0001-55;

b)Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção de brindes para distribuição em eventos promovidos pelo MPPI, para divulgação da imagem da instituição;

c)FundamentoLegal:Leinº 8.666/93;

d)Procedimento de GestãoAdministrativa:nº.19.21.0011.0009304/2023-40;

e)ProcessoLicitação:Dispensa nº 14/2023, art. 24, II, da Lei 8.666/93;

f) Vigência:O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, com eficácia quando da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993;

g)Valor:O valor total do Contrato é de R\$ 17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2023;

h) Cobertura orçamentária:Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2000;Fonte de Recursos: 500; Natureza da Despesa: 3.3.90.32-Notade Empenho:2023NE00342;

i)Signatários:pela contratada: Sr. Francisco Antonio Correia Lima, CPF (MF) nº 000.890.863-**, e contratante, Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Ordem	Objeto	Unidade	Quantidades	Valor unitário	Valor global
01	Garrafa (squeeze) personalizada. Em plástico poliestireno com coloração degradê, tampa plástica rosqueável, alça e tampa protetora para o bocal, capacidade 550 ml. Cores variadas, a pedido. - Medidas aproximadas Altura: 21 cm Largura: 9,2 cm Circunferência: 20,6 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 15 cm x 5 cm	Un	150	R \$ 30,00	R \$ 4.500,00
02	Chaveiro redondo resinado personalizado. - Produzido em aço cromado - Medida do Chaveiro: 3,9x3,4cm - Medida da personalização: 3,2x3,2cm - Tipo de Personalização: adesivo vinil com impressão digital + resina PU (um lado). - Com embalagem individual.	Un	200	R \$ 14,00	R \$ 2.800,00
03	Caneta "touch" 4 em 1 personalizada com impressão. Funções: Caneta esferográfica azul com acionamento por rotação, suporte para celular, ponteira touch screen e limpador de tela. Cores variadas, a pedido.	Un	500	R \$ 3,50	R \$ 1.750,00
04	Ecobag personalizada. Sacola de algodão cru ecológico na gramatura de 210 fios nas medidas de 24 cm de largura x 30 cm de altura + impressão da arte 14x20.	Un	200	R \$ 20,00	R \$ 4.000,00
05	Squeeze Personalizado Pet.	Un	200	R \$	R \$

	Capacidade: 500 ml. Matéria prima: frasco soprado em pvc atóxico, tampa injetada com rosca vedável. Cores: amarelo, rosa, laranja, vermelho, azul, verde, fumê e cores especiais, a pedido. Tipo de gravação: silk screen, transfer.			10,00	2.000,00
06	Porta-documentos personalizado. Em couro sintético com cantoneira dourada ou prata, com quatro divisórias plásticas grandes e duas divisórias pequenas. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 11,5 cm x 7,5 cm Tamanho total aproximado (CxL): 12,2 cm x 17,7 cm.	Cento	2	R \$ 140,00	R \$ 280,00
07	Bottom personalizado tipo americano. Diâmetro: 5,8 cm. Impressão digital sem limite de cores. Película protetora brilhante; alfinete de segurança; base em PVC (plástico).	Un	300	R \$ 7,50	R \$ 2.250,00
TOTAL: R\$ 17.580,00 (dezesetemel, quinhentos e oitentareais)					R \$ 17.580,00

Teresina (PI), 05 de maio de 2023.

6.3. EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023/FMMPPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023/FMMPPI

- a) Espécie:** Contrato nº. 19/2023/FMMPPI, firmado em 04 de maio de 2023, entre o Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí, CNPJ nº 10.551.559/0001-63, e a empresa MARCOS ALBERTO ARRUDA DE FIGUEIREDO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.491.099/0001-46;
- b) Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material permanente, conforme as especificações contidas no Item "D" do Termo de Referência, Anexo I do edital, e anexo I deste Contrato;
- c) Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04;
- d) Procedimento de Gestão Administrativa:** nº. 19.21.0427.0012604/2023-51-SEI;
- e) Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico nº 04/2023 (Ata de Registro de Preços nº 02/2023);
- f) Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;
- g) Valor:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$26.543,40 (Vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos);
- h) Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25102; Projeto/Atividade: 4102; Fonte de Recursos: 759; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Nota de Empenho: 2023NE00015;
- i) Signatários:** pela contratada: Sr. Marcos Alberto Arruda de Figueiredo, portador do CPF (MF) nº ***.022.743-**, e contratante, Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA: MARCOS A. ARRUDA DE FIGUEIREDO - ME, CNPJ: 09.491.099/0001-46 ENDEREÇO: Rua Coelho de Resende, 2237 - Bairro Marques, Teresina - PI, CEP: 64002-470 REPRESENTANTE: MARCOS ALBERTO ARRUDA DE FIGUEIREDO, CPF: 228.02*.***.*** FONE: (86) 99919-6721 E-MAIL: uniclass.pi@hotmail.com						
LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE. FMMP	MARCA	VALOR UNITÁRIO	1ª AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL
					P . G . A . 19.21.0427.0012604/2023-51	
1	SMART TV 60 POLEGADAS Requisitos mínimos: Smart TV LED 4k, 60 (sessenta) polegadas, HDR (High Dynamic Range), Dolby Digital Plus, Interação por voz, processador quadcore ou superior, com conversor digital e w i - f i integrados, Bluetooth, com no mínimo duas entradas USB, três HDMI e uma entrada LAN. Classificação de consumo (selo ENCE) "A". Tensão 220V.	10	Smart TV 60" LG 4K UHD 60UQ8050 W i F i , Bluetooth, HDR, Nvidia GEFORCE NOW, ThinQ AI, Smart Magic , Google , Alexa	R \$ 3.600,00	2	R\$ 7.200,00



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-008518/23

nº contrato

21/2023

nº processo administrativo

19.21.0011.0009304/2023-40

procedimento origem

Dispensa

objeto

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção de brindes para distribuição em eventos promovidos pelo MPPI, para divulgação da imagem da instituição.

nome do contratado

GRÁFICA ARCO IRIS LTDA

cpf/cnpj

02.546.081/0001-55

data da assinatura

24/04/2023

valor contratado

R\$17.580,00

data do cadastro

08/05/2023

data últ. alteração

08/05/2023